



OFÍCIO CGE Nº 2/2023/GABSEC
SGD Nº 2023/09049/000029

Palmas, 03 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
NESTA

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO Nº 1608/2022 – SEPLE - Processo nº 7988/2018 (SGD: 2022/09049/013410).**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao **Ofício** acima epigrafado, referente ao **Processo nº 7988/2018**, que solicita desta Controladoria-Geral do Estado informações sobre a representação em face da inspeção instaurada, conforme Portaria CGE 75/2017, encaminhamos anexo, o Ofício nº 2683/SECIJU/2022, SGD 2022/17019/058973, datado de 28 de dezembro de 2022, contendo a situação atual dos contratos analisados em face da aludida inspeção.

Sem mais para o momento, remetemos nossos votos de estima e consideração a esse egrégio Tribunal de Contas e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações pertinentes.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente
SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe



SECRETARIA DA
Cidadania e Justiça

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -
Palmas/TO
Fone: +55 63 -3218-6706
Site: www.cidadaniaejustica.to.gov.br
E-mail: gabinete@seciju.to.gov.br

Ofício nº 2683/SECIJU/2022
SGD: 2022/17019/058973

Palmas, 28 de dezembro 2022

A Sua Excelência o Secretário-Chefe
SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Controladoria Geral do Estado (CGE)
NESTA

Assunto: Inspeção 2017

Senhor Secretário,

Em atenção à sua correspondência, **Ofício CGE nº 858/2022/GABSEC**, SGD nº 2022/09049/013697, informamos a Vossa Excelência a situação atual dos contratos analisados em face da inspeção instaurada conforme Portaria CGE 75/2017, a saber:

Processo 2014/17010/00203, Objeto: Locação de Imóvel, Contrato: 029/2014, Dispensa de Licitação.

Informa-se que referido contrato fora rescindido de forma unilateral na data de 15/02/2022 e realizado novo procedimento de dispensa, em virtude da necessidade de locação de outro espaço maior para suprir as demandas da Pasta.

Processo 2014/17010/00261, Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas; Contrato: 127/2015, Pregão Presencial.

Tal contrato foi rescindido de forma amigável na data de 30/09/2020 e realizado novo procedimento licitatório para o devido fim;

Processo 2015/17010/00629; Objeto: Aquisição de tornozeleiras eletrônicas; Contrato: 130/2015; Adesão Ata de Registro de Preços.

O contrato em tela foi extinto em 17/12/2018, sendo contratada nova empresa para a prestação do referido serviço.

Processo 2017/17010/00108, Objeto; Aquisição de Veículos; Contrato: 083/2017; Adesão Ata de Registro de Preços.

Foram adquiridos 20 veículos tipo camionete 4x4 para atividade de transporte de presos com a finalidade de suprir as atividades do Sistema Prisional. Tais despesas foram pagas e o processo arquivado.

SECRETARIA DA
Cidadania e Justiça

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,
Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -
Palmas/TO
Fone: +55 63 -3218-6706
Site: www.cidadaniaejustica.to.gov.br
E-mail: gabinete@seciju.to.gov.br

Informa-se que as irregularidades quanto à alimentação junto ao SICAP-LCO, relativos aos processos nºs 2014/17010/00203 e 2014/17010/000261, foram sanadas por esta Pasta, mesmo que de forma intempestiva, os quais geraram multas aos ex-gestores.

Ressalta-se que em todos os contratos acima os objetos foram convertidos em prol das finalidades as quais foram previstas, os serviços foram prestados a contento e os objetos entregues, sendo que as irregularidades foram sanadas, não ocorrendo danos ao erário, de acordo com o entendimento desta gestão.

No mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para prestar qualquer informação que for pertinente a esta demanda, através da nossa Diretoria de Administração e Finanças, por meio do telefone: 3218-6707, ou, pelo e-mail: secijucontratos@gmail.com.

Atenciosamente,


Deusiano Pereira de Amorim
Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLENÁRIO

OFÍCIO Nº 1608/2022-SEPLE

Palmas, 25 de novembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado do Tocantins

Assunto: Processo nº 7988/2018 - REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PORTARIA CGE 75/2017 COM OBJETIVO DE VERIFICAR A SITUAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES, SEUS ADITIVOS E A EXECUÇÃO, RESCISÕES, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS FISCAIS, PARALISAÇÕES, SALDOS E CAUSAS QUE PORVENTURA MOTIVAM PREJUÍZOS AO ERÁRIO

Senhor Secretário-Chefe,

Com base em deliberação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ocorrida na Sessão Ordinária por Videoconferência de 23/11/2022, comunicamos Vossa Excelência para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto às determinações constantes no inciso II do ACÓRDÃO Nº 626/2022-PLENO.

Alertamos que o prazo recursal se inicia com a publicação da decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do artigo 27, da Lei nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE/TO), c/c artigo 341, parágrafo 3º, do Regimento Interno.

Na oportunidade, informamos que o processo em epígrafe encontra-se disponível para consulta, download e impressão, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/>, utilizando-se o menu "E-Contas Consulta Pública de Processos" e submenu "Pesquisa Avançada".

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por:

KELLE RAMOS RESIO, SECRETÁRIO(A)-GERAL DAS SESSÕES, em 25/11/2022 às 16:46:58, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **256080** e o código CRC 9A3F456

01/12/2022 09:07

OFÍCIO 1608/2022 - SECRETARIA DO PLENO

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 626/2022-PLENO

- 1. Processo nº:** 7988/2018
- 2. Classe/Assunto:** 7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO
2.REPRESENTAÇÃO - EM FACE DA PORTARIA CGE 75/2017 COM OBJETIVO DE VERIFICAR A SITUAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES, SEUS ADITIVOS E A EXECUÇÃO, RESCISÕES, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS FISCAIS, PARALISAÇÕES, SALDOS E CAUSAS QUE PORVENTURA MOTIVAM PREJUÍZOS AO ERÁRIO
- 3. Representante:** SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA - CPF: 47526459391
- 4. Representado:** GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 46780971120
GLEIDY BRAGA RIBEIRO - CPF: 99065347100
HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES - CPF: 33952934836
- 5. Origem:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- 6. Órgão vinculante:** SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU
- 7. Relator:** Conselheiro Substituto MOISES VIEIRA LABRE
- 8. Distribuição:** 1ª RELATORIA
- 9. Representante do MPC:** Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. FISCALIZAÇÃO. INSPEÇÃO REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE . ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA DECISÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO RESULTADO DA INSPEÇÃO PELA CGE. MULTA . NÃO ATENDIMENTO DE INTIMAÇÃO DESTE TCE/TO.

I. Uma vez que a Controladoria Geral do Estado já deu início e adotou medidas de efetiva fiscalização de atos de gestão através de Inspeção, justifica-se encaminhar cópia da decisão proferida nestes autos para conhecimento e acompanhamento das providências tomadas pela Unidade Gestora fiscalizada e, caso restem irregularidades graves não sanadas e/ou seja detectada a ocorrência de dano ao erário, represente a este Tribunal de Contas, nos termos do artigo 142-A do Regimento Interno, oportunidade em que serão aplicadas eventuais sanções cabíveis;

II. O não atendimento a diligência determinada por esta Corte de Contas (intimação) enseja a aplicação de multa com fundamento no artigo 39, IV, da Lei nº 1.284/2001 e artigo 159, IV, do Regimento Interno. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

10. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Representação decorrente de Inspeção realizada pela Controladoria Geral do Estado na Secretaria da Cidadania e Justiça tendo como objeto 04 (quatro) contratos selecionados por amostragem.

Considerando que a presente Representação preencheu os requisitos para o seu conhecimento;

Considerando que, após regular instrução dos presentes autos, os fatos apurados se mostraram parcialmente procedentes.

ACORDAM os Conselheiros deste Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

I - **CONHECER** da presente Representação com fundamento no art. 142-A, do Regimento Interno deste TCE, para, no mérito, **JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE**;

II - **determinar** à **Secretaria Geral das Sessões** que encaminhe cópia da decisão à Controladoria Geral do Estado a fim de que adote as providências que se fizerem necessárias visando apurar o resultado do encaminhamento do Relatório de Inspeção objeto destes autos à Secretaria da Cidadania e Justiça e, acaso detecte a presença de irregularidades graves não sanadas, bem como possível ocorrência de dano ao erário decorrente da execução dos atos de gestão inspecionados, proceda à devida representação a esta Corte de Contas, nos termos do que estabelece o artigo 142-A do Regimento Interno, visando a adoção das providências legais e regimentais cabíveis;

III – **determinar** à **Secretaria Geral das Sessões** que dê ciência ao Corpo Especial de Auditores dos termos da Decisão proferida nestes autos a fim de que, em razão da competência estabelecida no parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa nº 05/2002, de 18/12/2002, tome conhecimento dos fatos e adote as providências que entender cabíveis caso constate que houve inadimplência e/ou intempestividade por parte da senhora Gleidy Braga Ribeiro – gestora à época, e demais responsáveis, no envio de informações via SICAP-LCO;

IV- **aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao senhor Glauber de Oliveira Santos (CPF nº 467.809.711-20) – Secretário da Cidadania e Justiça à época**, com fundamento no art. 39, IV, da Lei nº 1.284/2001 e art. 159, IV do Regimento Interno, em razão do não atendimento a intimação determinada por esta Corte de Contas, consoante fundamentos constantes do voto;

V– **determinar** a publicação desta Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, nos termos do art. 27, *caput*, da Lei nº 1.284/2001 e do art. 341, § 3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação;

VI - **autorizar**, desde já, a cobrança judicial da multa, em cotejo com o artigo 96, II da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, caso não seja paga administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o representante do MPJTCE/TO;

VII - **autorizar**, desde logo, com amparo no art. 94 da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 84 do RITCE/TO, o **parcelamento** da dívida (multa), caso requerido pelo responsável, nos termos do art. 84, §§ 1º e 2º do RITCE/TO, observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº 003/2009, bem como quanto ao limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno (art. 401, IV do RITCE/TO);

VIII - **determinar** que, após o trânsito em julgado, sejam os presentes autos remetidos ao **Cartório de Contas_COCAR** deste Tribunal, para notificar o responsável do inteiro teor do presente Relatório, Voto e da Decisão, para os fins do artigo 28 da LOTCE/TO c/c artigo 83, §§ 1º e 3º do RITCE/TO, bem como para as demais medidas de sua alçada;

IX - **determine** que, certificado o trânsito em julgado, e **após** a adoção das medidas necessárias para a **cobrança da dívida** (multa), sejam os presentes autos remetidos à **Coordenadoria de Protocolo Geral_COPRO** para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 23 do mês de novembro de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por:

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE (A), em 23/11/2022 às 18:23:31, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

MOISES VIEIRA LABRE, RELATOR (A), em 23/11/2022 às 16:28:39, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 23/11/2022 às 15:21:44, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **236153** e o código CRC B487A68

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.



**OFÍCIO CGE Nº 858/2022/GABSEC
SGD Nº 2022/09049/013697**

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça
NESTA

Assunto: Solicita informações para atendimento ao OFÍCIO Nº 1608/2022 – SEPLE – TCE/TO (SGD: 2022/09049/013410).

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e, para fins de atendimento ao OFÍCIO Nº 1608/2022 - SEPLE – TCE/TO, que trata do Processo nº 7988/2018 – Representação em face da inspeção instaurada conforme Portaria CGE 75/2017, com objetivo de verificar a situação dos contratos vigentes, seus aditivos e a execução, rescisões, bem como a designação de seus respectivos fiscais, paralizações, saldos e causas que porventura motivam prejuízos ao erário.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, informações a respeito da situação em que se encontra cada contrato inspecionado, por ocasião da referida inspeção, se foram sanadas as irregularidades apontadas e se houve ocorrência de dano ao erário.

Ressalta-se que o inteiro teor da referida inspeção poderá ser consultado no portal e-contas do Tribunal de Contas do Estado, processo nº 7988/2018.

Na oportunidade, informamos que as referidas informações deverão ser enviadas a esta Controladoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

